



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº2.947, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

(Projeto de Lei do Executivo nº081/2003, de autoria do Prefeito Carlos Alberto Pereira)

DESAFETA DE ÁREA INSTITUCIONAL, IMÓVEL QUE MENCIONA, SITUADO NO BAIRRO "SERRA AZUL", PARA FINS DE DOAÇÃO À ENTIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica desafetado de área institucional, parte do terreno constante e descrito no projeto do loteamento do Bairro "Serra Azul" como Área de Lazer, descrição aquela, que compõe o percentual institucional do projeto, sendo área de terreno com 1.000 metros quadrados, situada no referido Bairro "Serra Azul", nesta cidade, na esquina da Avenida Samuel de Carvalho com Rua 14, com as seguintes descrição e confrontações: 50 (cinquenta) metros de extensão pela frente, confrontando com a Avenida Samuel Alvarenga; 20 (vinte) metros de extensão pela lateral direita, confrontando com a Rua 14; 20 (vinte) metros de extensão pela lateral esquerda, confrontando com área remanescente e finalmente, 50 (cinquenta) metros de extensão pelos fundos, confrontando também com área remanescente, tudo conforme definição em levantamento topográfico e memorial descritivo anexos e integrantes a esta lei.

Art. 2º A área de terreno, ora desafetada de área institucional, a que se refere o artigo anterior, destina-se à sua disponibilização para doação à entidade.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 22 de dezembro, 2.003

CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 - 37200-000

Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br

